



Ata de Reunião (Nº 251)

1 Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas e trinta
2 minutos, através de videoconferência, realizou-se **Reunião Extraordinária** do Conselho
3 Municipal de Previdência (C.M.P.), com a presença dos membros: Andréia Peres, Carlos
4 Henrique de Oliveira, Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro, Maria Aparecida
5 Trazzi Vernucci Silva, Silvana Aparecida da Rocha Delfino e Wilclem de Lazari Araujo.
6 Também participou da reunião o Diretor Executivo, Adriano Antônio Pazianoto. A reunião
7 teve a seguinte pauta: **I – Abertura dos Trabalhos: 1.1) Verificação de quórum. III –**
8 **Ordem da Pauta do dia: 3.1) Apreciação das questões relativas ao regimento interno**
9 **e execução da eleição para indicação dos novos membros do Conselho Municipal de**
10 **Previdência e do Conselho Fiscal.** A reunião teve início com a verificação do quórum, que
11 estava de acordo com o §8º do art. 104 da Lei Complementar 139/2001, com redação dada
12 pela Lei Complementar nº 364/2012. O conselheiro Wilclem de Lazari Araújo, presidente
13 em exercício, abre os trabalhos e agradece a todos pela presença e pergunta aos pares se
14 todos leram a minuta do regimento interno encaminhada e a coloca em discussão. O
15 conselheiro Celso Aparecido de Cerqueira Barreiro diz que não viu no texto a restrição a
16 inscrição de servidores em cargo em comissão ou que recebem funções gratificadas para
17 representar os servidores nos conselhos, pois acredita que em eleições passadas isso existia.
18 O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira pede a palavra e diz que, realmente, nos
19 regimentos anteriores, que eram aprovados em assembleia do sindicato, havia o impeditivo
20 de servidores que recebem gratificação ou são comissionados se inscreverem, pois no
21 colegiado já existem os representantes do prefeito, sendo que o cargo ou gratificação pode
22 interferir nas decisões do servidor enquanto membro de algum dos conselhos. O conselheiro
23 Wilclem de Lazari Araújo opina que não deveriam participar apenas os ocupantes de cargo
24 em comissão, podendo participar os ocupantes de funções gratificadas, pois acredita que as
25 funções, na maioria dos casos, se dão por merecimento e não por indicação ou política. O
26 conselheiro assevera que sua preocupação é apenas com uma maior participação nas eleições
27 e o não cerceamento de nenhum setor da administração municipal, pois acredita que em
28 alguns setores a maioria dos servidores recebem algum tipo de gratificação por desempenhar
29 função específica. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira pede a palavra e diz que
30 respeita a opinião e que opiniões são bem vindas, mas, pondera que, como o pleito irá eleger
31 representantes para os servidores, os representantes dos servidores em exercício é que
32 devem decidir sobre o tema. A conselheira Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva diz que,
33 no seu entendimento, o concorrente ao pleito não pode ser ocupante de cargo em comissão
34 e nem pode receber função gratificada, pois acreditada que nessas condições o servidor teria
35 “rabo preso” com o governo municipal. O conselheiro Celso Aparecido de Cerqueira
36 Barreiro diz entender que algumas secretarias a maioria dos servidores recebem gratificação e
37 que a preocupação do conselheiro Wilclem de Lazari Araújo é válida, por querer que a
38 garantir a participação de um maior número de servidores na disputa eleitoral, mas, afirma
39 ter o mesmo entendimento da conselheira Maria Aparecida Trazzi Vernucci Silva, no sentido
40 de que o cargo em comissão e também a função gratificada podem interferir nas decisões
41 dos conselheiros. A conselheira Andréia Peres expõe sua opinião e diz acredita que

RIOPRETOPREV – Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto

Rua General Glicério, 3553 – Centro - CEP 15015-400 - São José do Rio Preto - SP
Telefones (17) 3222 7445 - RIOPRETOPREV@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



42 ocupantes de cargo em comissão e recebedores de função gratificada não devam participar
43 da eleição para representar os servidores neste conselho, mas, também acredita que a decisão
44 sobre esse tema é exclusivo dos representantes do servidores. A conselheira Silvana
45 Aparecida da Rocha Delfino pede a palavra e se manifesta, também, contrária a participação
46 de comissionados e recebedores de funções gratificadas nas eleições para representantes dos
47 servidores no conselho municipal e fiscal, porém, sugere que seja também incluído no
48 regimento que o conselheiro eleito que posteriormente vir a ocupar cargo em comissão ou
49 passe a receber gratificação por função perca o mandato. Tal sugestão é aceita pelos
50 membros Portanto, ficou **decidido que só poderão participar das eleições para o**
51 **Conselho Municipal e para o Conselho Fiscal de Previdência os servidores**
52 **estatutários não ocupantes de cargo em comissão e que não recebam qualquer tipo**
53 **de função gratificada, e caso o servidor, após eleito, passe a receber gratificação ou**
54 **seja nomeado para cargo em comissão, perca o mandato.** Tal sugestão é acatada por
55 todos, ficando a redação da alteração do regimento interno a cargo do conselheiro e
56 advogado da Riopretoprev, Wilclem de Lazari Araújo. O Diretor Executivo, Adriano
57 Antônio Pazianoto diz que consta que o conselho aprovará o layout do site através do qual
58 serão feitas as inscrições e a votação para a eleição, porém, o site ficará pronto muito
59 próximo a data de início das inscrições, não havendo tempo hábil para que o colegiado se
60 reúna e aprove o layout. Por isso, Adriano Antônio Pazianoto questiona se é possível a
61 atrasar a data de início e término das inscrições. O conselheiro Carlos Henrique de Oliveira
62 pondera que já foi publicado edital com as datas sendo inviável o adiamento, e diz ainda que,
63 de sua parte, não vê óbice para que o Diretor Executivo aprove o layout, sem a necessidade
64 de uma reunião extraordinária do colegiado. O Diretor Executivo questiona como o servidor
65 ao se inscrever comprovará que não é comissionado e que nem recebe função gratificada, ao
66 que o conselheiro Carlos Henrique de Oliveira afirma que apenas a declaração do servidor
67 basta, pois a comissão eleitoral tem como confirmar tal informação para aceitação ou não da
68 inscrição. Finda as discussões, eu, Adriano Antônio Pazianoto (*assinatura digital*) lavro a
69 presente ata que, para fins de consolidação, vai assinada por mim e pelo presidente em
70 exercício do colegiado, (*assinatura digital*) Wilclem de Lazari Araujo. Ata aprovada, por
71 unanimidade, na reunião virtual de 29/05/2020 (reunião ordinária de maio de 2020).
72 *Assinaturas Digitais na margem do termo.*



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40BD-AC22-BDC8-AC71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO (CPF 327.528.718-48) em 29/05/2020 13:52:25 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ WILCLEM DE LAZARI ARAUJO (CPF 352.689.588-01) em 29/05/2020 17:09:30 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/40BD-AC22-BDC8-AC71>